



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 98/2022/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação SIGMA

Pregão Eletrônico n. 876/2021/SIGMA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.347024/2020-74

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU .

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial para as unidades Centro de Diálise de Ariquemes, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Extrema, Laboratório de Fronteiras, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e Unidade Walter Bártolo” Missão 15ª USSFWB, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

Assunto: Decisão em julgamento de recurso

Vistos, etc.

Em consonância às razões e aos fundamentos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0030957064) , que elaborado em observância às razões recursais e respectivas contrarrazões (Id. Sei! 0030952620, 0030954897, 0030955882, 0030955978 e 0030956037) apresentadas no certame, não vislumbrando qualquer irregularidade na decisão

DECIDO conhecer e julgar:

i . **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, mantendo a decisão que **HABILITOU** a empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** para os lotes 01, 02, 03 e 06, e a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** para os lotes 04 e 05; e

ii. **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**, mantendo a decisão que **HABILITOU** a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** para os lotes 04 e 05, todos do presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/SIGMA.

À Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente

Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, Superintendente, em 11/08/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031171014** e o código CRC **442555DC**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0036.347024/2020-74

SEI nº 0031171014